



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 006/2019

De 10 de junho de 2019.

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Pradópolis e suspende o expediente de 11 de junho de 2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Pradópolis, pelo EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela triste e precoce perda.

### **RESOLVE:**

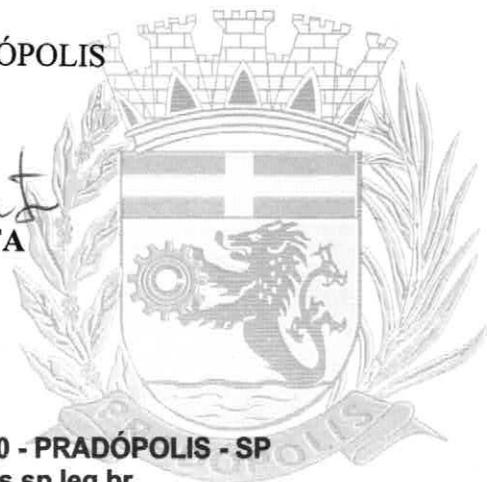
**Art. 1º** Fica, a partir desta data, declarado LUTO OFICIAL na Câmara Municipal de Pradópolis por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal do dia 11 de junho de 2019.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
Em 10 de junho de 2019.

**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**  
Presidente da Câmara





# Diário Oficial

Nº 545 – Ano 2019

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público pradopolense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado Luto Oficial no Município de Pradópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal durante os mandatos de 2005 a 2008 e 2009 a 2012.

**Artigo 2º** - Em decorrência da decretação de luto, fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais pelo período da manhã, para que todos os servidores possam prestar suas últimas homenagens ao Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, devendo haver o retorno imediato dos servidores aos devidos postos de trabalho a partir das 13:00h, ou conforme estabelecido pelo Departamento correspondente a cada servidor.

**Parágrafo Único.** Não haverá alteração no horário de expediente do Pronto Atendimento “Waldemar Balatore”, Centro Médico Municipal, UBS do Jardim Bela Vista e Centro Odontológico que, por suas naturezas, há necessidade de funcionamento normal.

**Artigo 3º** - A dispensa de expediente de que trata este decreto, também não se aplica aos serviços de coleta e remoção de lixo, velório e cemitério municipal e abastecimento de água e esgotamento sanitário, vez que os serviços são considerados essenciais à comunidade, caracterizados como de relevante interesse e, portanto, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de junho de 2019.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete

## **PODER LEGISLATIVO**

### **ATO Nº 006/2019**

De 10 de junho de 2019.

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Pradópolis e suspende o expediente de 11 de junho de 2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Pradópolis, pelo EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela triste e precoce perda.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica, a partir desta data, declarado LUTO OFICIAL na Câmara Municipal de Pradópolis por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI.



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 545 – Ano 2019

Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal do dia 11 de junho de 2019.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 10 de junho de 2019.

FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### Índice Sequencial

**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)